

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 1000620-09.2019.5.00.0000 em 18/10/2019 17:13:16 - 96b727e e assinado eletronicamente por:

- CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO VICE-PRESIDENTE
RENATO DE LACERDA PAIVA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

Ref. TST-PMPP-1000620-09.2019.5.00.0000

A **FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS – FUP** vem mui respeitosamente comunicar o resultado da apreciação da proposta de mediação apresentada por esta Vice-Presidência em 19 de setembro corrente, o que faz nos termos abaixo desenvolvidos, e ainda propor.

1. INDICATIVOS DA FUP SUBMETIDOS ÀS ASSEMBLEIAS

1.1. Consoante petição anterior, entre os dias 7 e 17 de outubro os sindicatos da FUP submeteram às assembleias os seguintes indicativos:

- a) Rejeição da proposta apresentada pelo TST no dia 19/09;
- b) Aprovação dos itens encaminhados ao TST, em 26/09, como melhoria à proposta do Tribunal;
- c) Condicionar a assinatura da eventual aprovação das propostas às assinaturas dos acordos coletivos de trabalho das subsidiárias e da Araucária Nitrogenados;
- d) Caso não ocorra negociação, greve a partir da zero hora do dia 26/10.

2. RESULTADOS DAS ASSEMBLEIAS

2.1. Todos os sindicatos filiados à FUP aprovaram os 4 indicativos, à exceção do Sindipetro Unificado de São Paulo, cujas assembleias não aprovaram o item “1.d” acima, qual seja o da greve a partir do dia 26.

3. A NECESSIDADE DE RETOMADA DAS NEGOCIAÇÕES

3.1. Graças aos denodados esforços da Vice-Presidência, cuja boa fé e disponibilidade merecem todo o nosso reconhecimento, o lapso negocial restante se estreitou substancialmente.

3.2. É sentimento de todos os representantes dos empregados da Petrobrás ligados à FUP que os obstáculos remanescentes são facilmente superáveis, se efetivamente emprendermos diálogo social.

3.3. No entanto – repisamos – é fato concreto que não houve um dia sequer de diálogo entre os representantes da Petrobrás e os de seus empregados, no curso da mediação.

3.4. Ademais, não podemos olvidar que, entre o protocolo do pedido de mediação e a apresentação da proposta por esta Vice-Presidência, transcorreu menos de um mês. Tal prazo, aliado à intransigência da Petrobrás, não permitiu a devida análise de todos os aspectos que permeiam a presente negociação.

4. PONTOS PARA CONTRATAÇÃO COLETIVA

4.1. Foram assim ratificados pelas assembleias os pontos que, no entendimento da FUP, superariam o lapso negocial com ajustes redacionais, que são os listados na petição de 26 de setembro passado.

4.2. Além disso, também reiteramos, há a necessidade de firmar acordo coletivo na mesma data dos ACTs das empresas subsidiárias, aqui incluída a Araucária Nitrogenados S. A.

4.3. Desta forma, tornamos a instar Vossa Excelência, e a própria Petrobrás, para que em conjunto com a FUP e os sindicatos efetivamente restabeleçamos o direito fundamental à negociação coletiva de trabalho, e de boa vontade evitemos o acirramento do conflito. Basta muito pouco para que cheguemos a um resultado positivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2019

NORMANDO RODRIGUES
OAB/RJ 71.545

ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA
OAB/RJ 85.297

CARLOS EDUARDO A. PIMENTA
OAB/RJ 186.081